



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

DECRETO N.º129/2016-GAB/PMA, de 24 de outubro de 2016

Suspende até 31 de dezembro de 2016, o pagamento de diárias e passagens a Servidores da Prefeitura Municipal de Afuá e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Afuá – PA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando ser responsabilidade do Chefe do Executivo efetuar o controle das finanças públicas, conforme o disposto na Lei Complementar n.º101/90–Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina ao ordenador de despesas manter controle das finanças visando o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando a redução do valor dos repasses efetuados pelo Governo Federal ao Município, em decorrência da crise econômica e financeira, e dos valores descontados na fonte pela Secretaria do Tesouro Nacional; e

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizar o pagamento de diárias e passagens a Servidores Municipais da Prefeitura de Afuá,

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2016, o pagamento de **diárias e a concessão de passagens aéreas** a servidores públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, Estado do Pará.

§ 1º. O disposto neste Decreto visa garantir recursos financeiros para a execução dos serviços públicos essenciais aos cidadãos, no período compreendido constante neste artigo, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a contenção das despesas.

§ 2º. Nos casos abaixo descritos poderá, excepcionalmente, serem autorizadas pelo Chefe do Executivo o pagamento de diárias e passagens a servidores, nos seguintes casos:

- I – excepcional interesse público nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente;
- II – existência de recurso financeiro específico disponível, oriundo do Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de participar em cursos e oficinas de capacitação de servidores, desde que na sua área específica de atuação;
- III - redundem na obtenção de benefício financeiro para o Município de Afuá;
- IV – atender cumprimento de acordo celebrado em convênio ou convocados por órgãos da União, Estado e Tribunais de Contas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá – PA, 24 de outubro de 2016.

PUBLICADO
EM: 24/10/2016


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica – D.R.H.
Decreto nº002/2014-PMA/GAB
CPF: 934.975.202-68


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá